



proc. 65.563

LEI Nº. 7.980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Prevê, em terminais de ônibus urbanos, painéis de oferta de emprego.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de dezembro de 2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todo terminal de transporte coletivo urbano haverá painéis com indicadores de empregos, afixados em locais de fácil acesso e visibilidade.

Parágrafo único. Nos painéis serão colocados classificados de jornais locais e de outras cidades, circulares, panfletos e similares, com anúncios de emprego e empregados, sob a responsabilidade do órgão municipal competente.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de dezembro de dois mil e doze (17/12/2012).

Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de dezembro de dois mil e doze (17/12/2012).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa